

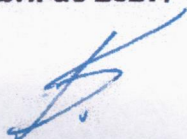
CONTRATO Nº. 082/2024-SEMED
PROCESSO ADMINIST. Nº. 004/2024-SME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2024-SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, por seu titular o Secretário Municipal de Educação, NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de Identidade RG n.º 022342212002-1, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.170.863-49, residente e domiciliado na Rua 06, Casa 36, Bairro Corina, na cidade de Porto Franco/MA, nomeado Ordenador de Despesas através do Decreto Municipal n.º. 002/2025 de 10 de Janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, n.º 431, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo procurador LEANDRO MUCHINSKI, procuração em anexo, brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG n.º 58.980.92-7, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.200.289-31, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada como **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, decorrente do Processo Administrativo n.º 004/2024/SEMED - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 001/2024-SEMED, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, com reajuste dos preços pactuados, em conformidade com o disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, conforme prevê o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato original, ficando a nova vigência com início em **02 de abril de 2026** e término em **02 de abril de 2027**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES: Estima-se para o ano letivo de 2026, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando a quantidade de 1.163 estudantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE: Fica reajustado os preços unitários contratados, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula Nona do Contrato original, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, no percentual de **4,44%** (quatro, quarenta e quatro) por cento a variação anual acumulada do IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo (Fonte/IBGE):

| Nível / Ano Escolar | Qtde. Estudantes | Valor Unitário Atual (sem reajuste) | Valor Coleção Atual (sem reajuste) | Reajuste Índice % | Valor Unitário (com reajuste) | Valor Coleção (com reajuste) | TOTAL |
|---------------------|------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-------------------|-------------------------------|------------------------------|----------------|
| Infantil 3 | 383 | R\$ 193,84 | R\$ 387,68 | 4,44 | R\$ 202,44 | R\$ 404,88 | R\$ 155.069,04 |
| Infantil 4 | 379 | R\$ 96,92 | R\$ 387,68 | | R\$ 101,22 | R\$ 404,88 | R\$ 153.449,52 |
| Infantil 5 | 401 | R\$ 96,92 | R\$ 387,68 | | R\$ 101,22 | R\$ 404,88 | R\$ 162.356,88 |
| TOTAL GLOBAL | 1.163 | R\$ 450.871,84 | | | R\$ 470.875,44 | | |

| | |
|--|-----------------------|
| VALOR DO CONTRATO: | R\$ 450.871,84 |
| VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE: | R\$ 470.875,44 |
| VALOR DO REAJUSTE: | R\$ 20.003,60 |

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2026, fica estimado na importância de **R\$ 470.875,44** (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária: **ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.365.0401.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2174.0000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE COM RECURSOS DO QSE; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 3.3.90.39 –**

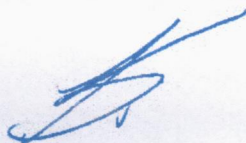
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; **ÓRGÃO 13** – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA – FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; **ÓRGÃO 13** – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2140.0000 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; **ÓRGÃO 13** – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.1044.0000 – INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **ÓRGÃO 13** – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.1043.0000 – INVESTIMENTOS NO ENSINO INFANTIL CRECHE; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS: As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresse consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).



CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes a seguir descritos.

Porto Franco-MA, 02 de abril de 2026.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo - Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de despesas

CONTRATANTE

Leandro Muchinski

Leandro Muchinski
Coordenador Comercial
RG: 58980927
CPF: 017.200.289-31

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
LEANDRO MUCHINSKI - Representante Legal
CONTRATADA





SUMÁRIO

| Descrição | Página |
|--|--------|
| SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2024-SEMED | 1 |

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2024-SEMED

CONTRATO Nº. 082/2024-SEMED
PROCESSO ADMINIST. Nº. 004/2024-SME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2024-SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, por seu titular o Secretário Municipal de Educação, NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de Identidade RG n.º 022342212002-1, SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 402.170.863-49, residente e domiciliado na Rua 06, Casa 36, Bairro Corina, na cidade de Porto Franco/MA, nomeado Ordenador de Despesas através do Decreto Municipal n.º 002/2025 de 10 de Janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, n.º 431, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo procurador LEANDRO MUCHINSKI, procuração em anexo, brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG n.º 58.980.92-7, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.200.289-31, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada como **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, decorrente do Processo Administrativo n.º 004/2024/SEMED - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024-SEMED, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, com reajuste dos preços pactuados, em conformidade com o disposto na Cláusula Oitava do Contrato original, conforme prevê o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato original, ficando a nova vigência com início em **02 de abril de 2026** e término em **02 de abril de 2027**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 552821cf8a9f03555adc6e7c5a1c5cd4a84f1aff

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES: Estima-se para o ano letivo de 2026, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando a quantidade de 1.163 estudantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE: Fica reajustado os preços unitários contratados, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula Nona do Contrato original, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, no percentual de **4,44%** (quatro, quarenta e quatro) por cento a variação anual acumulada do IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo (Fonte/IBGE):

| Nível / Ano Escolar | Qtde. Estudantes | Valor Unitário Atual (sem reajuste) | Valor Coleção Atual (sem reajuste) | Reajuste Índice % | Valor Unitário (com reajuste) | Valor Coleção (com reajuste) | TOTAL |
|---------------------|------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-------------------|-------------------------------|------------------------------|----------------|
| Infantil 3 | 383 | R\$ 193,84 | R\$ 387,68 | 4,44 | R\$ 202,44 | R\$ 404,88 | R\$ 155.069,04 |
| Infantil 4 | 379 | R\$ 96,92 | R\$ 387,68 | | R\$ 101,22 | R\$ 404,88 | R\$ 153.449,52 |
| Infantil 5 | 401 | R\$ 96,92 | R\$ 387,68 | | R\$ 101,22 | R\$ 404,88 | R\$ 162.356,88 |
| TOTAL GLOBAL | 1.163 | R\$ 450.871,84 | | | R\$ 470.875,44 | | |

| | |
|--|-----------------------|
| VALOR DO CONTRATO: | R\$ 450.871,84 |
| VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE: | R\$ 470.875,44 |
| VALOR DO REAJUSTE: | R\$ 20.003,60 |

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2026, fica estimado na importância de **R\$ 470.875,44** (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária: **ÓRGÃO 11** – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.365.0401.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; **ÓRGÃO 11** – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2174.0000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE COM RECURSOS DO QSE; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; **ÓRGÃO 13** – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; **ÓRGÃO 13** – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA – FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; **ÓRGÃO 13** – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2140.0000 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; **ÓRGÃO 13** – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.1044.0000 – INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **ÓRGÃO 13** – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.1043.0000 – INVESTIMENTOS NO ENSINO INFANTIL CRECHE; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 552821cf8a9f03555adc6e7c5a1c5cd4a84f1aff

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CLÁUSULA SEXTA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento factual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS: As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes a seguir descritos.

Porto Franco - MA, 02 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo - Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de despesas
CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
LEANDRO MUCHINSKI - Representante Legal
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

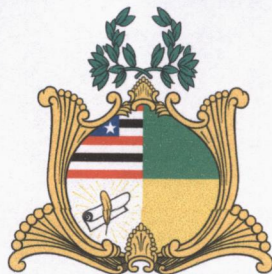
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 552821cf8a9f03555adc6e7c5a1c5cd4a84f1aff

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA BANDEIRA , 10 , CENTRO
PORTO FRANCO, CEP: 65970-000
Email: ascom@portofranco.ma.gov.br
Telefone: (99)35712-251

-
-

DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 552821cf8a9f03555adc6e7c5a1c5cd4a84f1aff

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

